



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA, SUBSCRITA PELOS VEREADORES FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAMINUNDO, FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS, LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE E THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ACRESCENTA E MODIFICA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO, DEFESA E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.

Art. 1º Os artigos 55-A e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com seguintes redações:

“Art. 55-A. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Angra dos Reis, são as seguintes:

[...]

VII – Comissão de Proteção, Defesa e dos Direitos dos Animais.” (NR)

“Art. 56. A competência específica das comissões permanentes é a definida nos parágrafos deste artigo:

[...]

§12. À Comissão de Proteção, Defesa e dos Direitos dos Animais, compete:

I – assessorar e prestar consultoria a Câmara Municipal no que tange aos direitos dos animais;

II – orientar a sociedade quanto aos direitos, deveres e proteção para com os animais e sua importante participação nos resultados;

III – divulgar a legislação de proteção animal já existente para que esta venha a ter resultados práticos, além da teoria;

IV - apoiar e incentivar a promoção de seus direitos, na forma preexistente na Constituição Federal, Leis Federais esparsas, tratados e convenções internacionais, leis estaduais e municipais;

V – fiscalizar e divulgar a existência dos direitos animais e da responsabilidade Estatal e da existência de legislação pertinente;



VI – buscar informações sobre o tema com demais entidades semelhantes, e sobre seus resultados e projetos;

VII – manter constante estudo para desenvolver a temática incentivando a produção intelectual do assunto;

VIII – promover palestras e demais eventos que venham a incentivar e divulgar os direitos e a proteção dos animais, buscando maior conscientização social;

IX – elaborar projetos de lei que resguardem e ampliem a proteção e defesa dos animais;

X - elaborar projetos de lei que resguardem e ampliem os direitos;

XI – promover assistência as entidades protetoras dos animais e sua atuação junto a sociedade;

XII – promover e defender os direitos dos animais;

XIII – participar e promover eventos pertinentes à proteção e defesa, bem como aos direitos dos animais também promovidos por outras instituições;

XIV - receber e averiguar denúncias de crimes e propor encaminhamentos e medidas, sobre a proteção e defesa dos animais;

XV - emitir parecer e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com os direitos e defesa dos animais;

XVI - promover palestras de apoio para combater os crimes contra os referidos animais, dentre outros procedimentos na sua defesa.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2017.


JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente